



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 3 - Nº 118 - 14 de dezembro de 2009

PARECER Nº 49/2009

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento para parecer acerca da exigência do mesmo recuo lateral em ruas locais com lotes de esquinas com testada voltada para a Av. Castro Alves. A arquiteta *Lelce Machado de Farias*, da Secretaria Municipal de Planejamento, expôs o problema que vem ocorrendo na zona comercial-1 onde há lote com testada para avenida estrutural – que é o caso da Av. Castro Alves – com ruas perpendiculares a esta, onde o recuo é da zona envolvente, com caso específico em ZR-1. O secretário *Ernesto Nogueira* manifestou-se que deveria ser aplicada a multa em casos semelhantes em que o proprietário utilizasse o recuo para benefício em sua edificação ou a cobrança onerosa que está prevista na Lei do Plano Diretor, mas necessita de regulamentação pelo município. A penalidade poderia não ser em espécie, mas sugestões de pintura, reforma, melhorias e reparos em creches e escolas, para que o município direcione esses recursos com a finalidade também de coibir a prática de construção dessa natureza, onde depois de executado o município fique sem ação nas construções ilegais. *Roger Appel*, afirmou que “não existe ½ lote comercial e ½ lote residencial. A característica do lote é dada por sua inserção no zoneamento que caracteriza seu uso e ocupação”. O conselheiro *Fabrcio Dias Paiva*, concorda com a colocação do engº *Roger*. O arquiteto *Israel Biazon* apontou que a permissão do uso do recuo estrangula a rua de recuo residencial que chega à Avenida, com características comerciais. A arquiteta *Catarina Schauff* questionou: “o que a legislação cobra e o que prevalece nessa exigência?” A resposta da arquiteta *Lelce* é que prevalece o menor coeficiente do lote. Diante da caracterização do lote com testada voltada para via comercial, nesse entendimento o recuo deve ser aplicado em todo seu espaço, inclusive na via local de característica residencial. Colocado em votação, o conselho emitiu o **PARECER FAVORÁVEL** para que seja remetido às origens para os trâmites necessários.

Rolândia, 08 de dezembro de 2009.

ISRAEL BIASON FILHO
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

PARECER Nº 50/2009

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a alteração da Lei Complementar nº 14/2006 – Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano e dos respectivos Mapas de Zoneamento dos Distritos de São Martinho e Nossa Senhora Aparecida (Bartira) e da sede do Município, conforme segue: **a)**-Distrito de São Martinho, lote nº 73-2B-1 e lote nº 73-2B-REM., – transformação de ZR-2 para ZEIS; **b)**- Nossa Senhora Aparecida, lote nº 154-D1, inserção de parte lote no perímetro urbano do Distrito e caracterizar como ZEIS; **c)**-Sede do Município: transformação dos lotes nºs 169-A, 05 e 08, do Parque Industrial Floresta de ZC-3 para ZEIS e, **d)**-os lotes nºs 142, 143 e 144, da Gleba Patrimônio Rolândia, de ZR-3 para ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, para implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida. A arquiteta *Catarina Schauff* questionou se os lotes seriam os mesmos que foram alterados o zoneamento em reunião passada para fins de loteamento. Foi informado que não, pois os lotes que está se propondo a transformação de zoneamento são específicos para o programa Minha Casa, Minha Vida instituído pelo governo, os outros lotes já examinados pelo conselho foram interferidos para outras propostas. O conselheiro *Roger Appel* questionou a inexistência de projetos específicos dessas áreas para essa finalidade e questionou também “quem executa fisicamente a infra-estrutura e edificações do projeto Minha Casa, Minha Vida?” *Israel Biazon* e *Ernesto Nogueira* responderam que todo o processo é enviado à C.E.F. para análise de viabilidades totalmente dentro das diretrizes do programa do governo federal. As execuções são feitas por empresas idôneas e habilitadas previamente junto à Caixa. Foi colocada uma questão pelo presidente *Israel*, na qual o lote denominado lotes nºs 169-A, 05 e 08, do Parque Industrial Floresta, possuem somados área de +/-11.200m². A Lei Complementar nº 14/2006 - do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, restringe em seu Anexo II – Índices de Ocupação – que nas zonas comerciais ZC-3 as áreas para ocupação devem ter no máximo 10.800m², com isso inviabilizaria a execução do projeto. A proposta seria para uso integral da área para atendimento ao projeto que está se propondo. O conselheiro *Renato Sartori* questionou qual o critério que se estabeleceu para adoção desse limite de área. Após o exame final, colocou-se em votação, com o seguinte resultado: pelo item a), b), c) e d), o conselho emitiu o **PARECER FAVORÁVEL** para que seja devolvido às origens para os trâmites necessários, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento o acompanhamento e a cobrança dos requisitos necessários para aprovação de projetos.

Rolândia, 08 de dezembro de 2009.

ISRAEL BIASON FILHO
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

PARECER Nº 48/2009

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento para manifesto do COMPLAN acerca da exigência da cobrança de vagas de estacionamento para edificações verticais. O conselheiro *Antonio Montanha*, manifestou-se que discorda de exigência de vaga de estacionamento em prédios de pequeno porte, como salas comerciais e residências. O presidente *Israel Biazon Filho*, exemplificou que a indústria automobilística vem crescendo ano a ano com uma projeção de 10% para o próximo ano, aumentando o número de veículos nas cidades levando o poder público a preocupação e investimentos para amenizar o problema. *Renato Sartori*, comentou em encontrar uma solução técnica nas edificações para abrir vagas para estacionamento, fato comentado pelo engenheiro *Roger* que as soluções técnicas sempre existem e são atribuições do profissional que desenvolveu o projeto. A *Catarina Schauff*, comenta que se não cobrar agora a vaga de estacionamento da edificação, fica para o poder público arcar com as soluções. O conselheiro *Roger Appel* manifestou-se que por ser representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, não poderia assumir sozinho seu parecer sem consultar os associados da A.E.A.R., sugerindo que programasse uma reunião com estes para o formação de parecer conclusivo. Foi comentado na reunião sobre a demora em que o Corpo de Bombeiros vem analisando projetos, mesmo arquitetônicos que só necessitam de carimbo de análise prévia, para exame e aprovação da Prefeitura. *Israel Biazon*, comentou que a análise do Corpo de Bombeiros não é somente uma “olhada” no projeto, conforme é rotineiramente apresentado pelos profissionais, existe a questão de segurança cuja cobrança e atribuição específica de normas técnicas através do Corpo de Bombeiros, às vezes atrasando a liberação de projetos. Nesse ínterim, os profissionais para ganhar tempo na execução da obra executam-na mesmo sem as aprovações necessárias, gerando os problemas que são comuns hoje em dia. O conselheiro *Ernesto Nogueira*, opinou que os dois projetos (2) que estão em trâmite na Secretaria de Planejamento, devam ser aprovados e a partir destes passar a cobrar efetivamente a lei que regula a matéria. *Israel Biazon*, sugeriu que seja convidado o arquiteto *José Luiz Faraco*, responsável pela elaboração do Plano Diretor Municipal, para dirimir dúvidas a respeito do pedido, cuja opinião também é a dos demais conselheiros. A arquiteta *Lelce Farias*, comentou que os fiscais do município estão enfrentando problemas com notificações o embargo de obras irregulares, em que até uma conciliação com a fiscalização do CREA foi feita para ajudar no processo. Os fiscais estariam reclamando que as dificuldades são várias e a mais complicada seria quando eles são abordados com insinuações de que possuem parente influentes, vereador, etc. desestabilizando o trabalho. Pelo consenso na opinião do Conselho, a lei deve ser aplicada sem distinção de fatos. Concluindo, o Conselho acordou que aguardará a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia em marcar a reunião para a discussão do assunto.

Rolândia, 08 de dezembro de 2009.

ISRAEL BIASON FILHO
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

**Em caso de
dúvida
LIGUE
3906-1126**

**www.
rolandia.pr.gov.br**

LEI Nº 3.375/2009.

SÚMULA: Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução do projeto de aquisição de terreno para áreas industriais.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária da Administração

ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

LEI Nº 3.377/2009

SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR e com a Associação Comercial e Industrial de Rolândia/PR – ACIR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR e com a Associação Comercial e Industrial de Rolândia/PR - ACIR para a implantação e manutenção o Posto de Atendimento ao Empreendedor no Município de Rolândia.

Parágrafo único – O convênio de que trata o *caput* deste artigo será celebrado nos termos da minuta que integra e acompanha a presente lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à ACIR a importância de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), em parcelas mensais, objetivando custear despesas de manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor, a partir do mês de Dezembro/2009.

Parágrafo único – Para viabilizar a instalação do Ponto de Atendimento, a título de investimento inicial, fica o Poder Executivo Municipal autoriza a repassar à ACIR o valor de R\$7.600 (sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor e futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

LEI Nº 3380/2009

SÚMULA: Institui normas para afixação de placas destinadas a publicidade de obras públicas municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, a Prefeitura Municipal de Rolândia obrigada a afixar em local visível, junto às obras públicas que realizar sozinho ou em parceria, placa institucional / inaugurativa, com as seguintes indicações:

- I – Nome dos Chefes do Poder Executivo;
- II – Nomes dos Vereadores;
- III – Fonte dos Recursos;
- IV – Data do início e término da obra;
- V – Data de inauguração;
- VI – Brasão do Município de Rolândia.

Art. 2º - As placas poderão ter outras indicações além das mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária da Administração

LEI Nº 3378/2009

SÚMULA: Autoriza transferir recursos financeiros para entidades prestadoras de serviços essenciais, a título subvenções sociais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros a entidades, a título de subvenções sociais, no exercício financeiro de 2010, para atendimento de serviços essenciais nas áreas Educacional, Assistência social e outras, conforme artigo 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 25, inciso I e II, parágrafos 1º a 2º, da Lei nº 3340, de 23 de Junho de 2009. (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010), conforme abaixo especificados, com o valor de até:

Nome das entidades beneficiárias	Valor total
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excep. de Rolândia	R\$ 170.000,00
APME - Associação de Proteção a Maternidade e Infância	R\$ 500.000,00
Albergo Noturno Amigo Jesus	R\$ 25.000,00
Associação das Volunt. de Caridade e Educandário São José	R\$ 130.000,00
Casa da Criança	R\$ 80.000,00
Casa Lar Sarmad	R\$ 45.000,00
CERVIN - Centro de Recuperação Vida Nova	R\$ 50.000,00
Lar dos Idosos Cahur Schutel	R\$ 18.000,00
Lar Infantil André Luiz	R\$ 135.000,00
Lar Infantil João Lello Pitta	R\$ 100.000,00
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	R\$ 153.000,00
Casa de repouso Maurain	R\$ 15.000,00
SOAME	R\$ 65.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, mediante sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal da Fazenda

**QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2008
Referente a Tomada de Preços Nº 003/2008**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 77.431.112/0001-21, estabelecida na Av. São João, 1088, na cidade de Londrina – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **EDUARDO GRAVINA MONASTIER**, portador do RG nº 525.981, inscrito no CPF sob nº 079.286.299-68, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, 1050, 2.º andar, na cidade de Londrina – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **Aditivo**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira –

Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, até o dia 10/10/2010.

Cláusula SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Julho de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

CONTRATANTE

ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Otávio de Paula

CREA 78950 - D/Pr

Nome: Cláudio Alberto Metzger

CREA 21.991 - D/Pr

* OBS: Republicado por erro de digitação.



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP:

86600-000 ROLÂNDIA - PR

Telefone geral:(43) 3255-8600

- Fax geral: (43) 3255-8624

E-mail Secretaria Geral:

pmrolandia@onda.com.br

DECRETO Nº 5.722/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I, artigo 9º e inciso II e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 368.500,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
198.....R\$ 500,00

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....03 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
0403.0412200022.013000 Serviços de administração de pessoal
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
266.....R\$ 500,00

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA
0702.2678200162.028000 Conservação de vias urbanas
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
609.....R\$ 3.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.1236100112.030000 Manutenção do ensino fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
660.....R\$ 36.000,00

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
676.....R\$ 85.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01104 25% sobre demais impostos vinculados
679.....R\$ 43.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01104 25% sobre demais impostos vinculados
684.....R\$ 5.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....03 FUNDEB
0803.1236100112.037000 Encargos com o FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01101 FUNDEB 60% -
988.....R\$ 45.000,00

Órgão.....17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1702.1545200292.073000 Manutenção dos serviços de limpeza
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1761.....R\$ 3.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1788.....R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1802.....R\$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

FONTE 01303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00)
1810.....R\$ 13.000,00
1802.1030100082.076000 Atividades da central de ambulância
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1897.....R\$ 2.000,00
1801.1030100082.079000 Programa agente comunitário de saúde - PACS
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil
FONTE 01303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00)
1925.....R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01303 Saúde Receitas vinculadas (EC/2900)
1939.....R\$ 8.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01303 Saúde Receitas vinculadas (EC29/00)
1945.....R\$ 4.000,00

1801.1030100082.080000 Programa de Saúde Bucal
3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais
FONTE 01303 Saúde Receitas vinculadas (EC29/00)
1974.....R\$ 18.000,00

1801.1030100082.081000 Programa saúde da família - PSF
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00)
1993.....R\$ 13.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 31495 Atenção básica BLATB
2000.....R\$ 31.000,00

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00)
2007.....R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 31495 Atenção básica BLATB
2015.....R\$ 6.000,00

1801.1030500042.088000 Desenvolvimento das ações básicas de vigilância epidemiológica e ambiental
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
2201.....R\$ 2.000,00

Órgão.....24 SUB-PREFEITURA DE NOSSA SENHORA APARECIDA
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
2401.0412200022.105000 Administração geral de Nossa Senhora Aparecida
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 – Recursos ordinários (Livres)
2430.....R\$ 500,00

ART 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 368.500,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319, de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado :

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE
0201.0412200022.004000 Manutenção doa serviços adm. do gabinete do prefeito
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
39.....R\$ 5.500,00

0201.0412400022.006000 Manutenção do sistema do controle interno
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
88.....R\$ 4.000,00

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral
3.1.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
184.....R\$ 1.000,00

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....03 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
0403.0412200022.0013000 Serviços de administração de pessoal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
254.....R\$ 10.000,00

3.1.90.49.00.00.00 AUXÍLIO TRANSPORTE
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
268.....R\$ 2.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade.....03 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E PAGAMENTOS
0503.0412300022.016000 Serviços de tesouraria
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
339.....R\$ 8.000,00

3.1.91.13.00.00.00 Obrigações patronais
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
353.....R\$ 5.000,00

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO
0701.0412200022.021000 Administração de secretaria de infraestrutura
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
467.....R\$ 4.000,00

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
477.....R\$ 1.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.1236100112.030000 Manutenção do ensino fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE 01104 25% sobre demais impostos vinculados
668.....R\$ 38.000,00

3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO TRANSPORTE
FONTE 01000 Recursos ordinários (LIVRES)
686.....R\$ 10.000,00
0802.1236100112.031000 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01000 Recursos ordinários (LIVRES)
773.....R\$ 20.000,00

3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE 01000 Recursos ordinários (LIVRES)
795.....R\$ 50.000,00
0802.1236500122.033000 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros P. Jurídica
FONTE 01104 25% sobre demais impostos vinculados
912.....R\$ 10.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....03 FUNDEB
0803.1236100112.037000 Encargos com o FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01101 FUNDEB 60%
982.....R\$ 35.000,00

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01101 FUNDEB 60%
991.....R\$ 5.000,00
0803.1236500122.114000 Encargos com o FUNDEB
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01101 FUNDEB 60%
1002.....R\$ 5.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde
3.1.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
FONTE 01303 – Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00)
1786.....R\$ 1.000,00

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01303 – Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00)
1795.....R\$ 36.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 – Recursos ordinários (Livres)
1808.....R\$ 12.000,00

3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 – Recursos ordinários (Livres)
1808.....R\$ 12.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....03 FUNDEB
0803.1236100112.037000 Encargos com o FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01101 FUNDEB 60%
982.....R\$ 35.000,00

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01101 FUNDEB 60%
991.....R\$ 5.000,00
0803.1236500122.114000 Encargos com o FUNDEB
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01101 FUNDEB 60%
1002.....R\$ 5.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde
3.1.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
FONTE 01303 – Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00)
1786.....R\$ 1.000,00

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01303 – Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00)
1795.....R\$ 36.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 – Recursos ordinários (Livres)
1808.....R\$ 12.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....03 FUNDEB
0803.1236100112.037000 Encargos com o FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01101 FUNDEB 60%
982.....R\$ 35.000,00

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01101 FUNDEB 60%
991.....R\$ 5.000,00
0803.1236500122.114000 Encargos com o FUNDEB
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01101 FUNDEB 60%
1002.....R\$ 5.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde
3.1.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
FONTE 01303 – Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00)
1786.....R\$ 1.000,00

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01303 – Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00)
1795.....R\$ 36.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 – Recursos ordinários (Livres)
1808.....R\$ 12.000,00

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 31495 – Atenção básica – BLATB
 1834.....R\$ 20.000,00
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE 31495 – Atenção básica – BLATB
 1845.....R\$ 4.000,00
 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE 01303 – Saúde receitas vinculadas (EC 29/00)
 1847.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA
 FONTE 01303 – Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00)
 1852.....R\$ 3.000,00
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE 31495 – Atenção básica – BLATB
 1884.....R\$ 6.000,00
 1801.1030100082.078000 Transferência a consórcio intermunicipal de saúde (Cismepar)
 3.3.71.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
 FONTE 01303 – Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00)
 1923.....R\$ 10.000,00

 1801.1030100082.079000 Programa agente comunitário de saúde -PACS
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE 31495 – Atenção básica – BLATB
 1932.....R\$ 6.000,00
 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
 FONTE 31495 – Atenção básica – BLATB
 1947.....R\$ 1.000,00
 1801.1030100262.083000 Conservação de bens e imóveis
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P – JURÍDICA
 FONTE 01303 – Saúde – receitas vinculadas (EC 29/00)
 2065.....R\$ 8.000,00
 1801.1030200082.085000 Centro de atenção psico social –caps II
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE 01303 – Saúde – receitas vinculadas (EC 29/00)
 2093.....R\$ 15.000,00
 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 FONTE 01303 – Saúde – receitas vinculadas (EC 29/00)
 2100.....R\$ 2.000,00
 1801.1030400042.087000 Manutenção das ações de vigilância sanitária
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE 01000 – Recursos ordinários (Livres)
 2138.....R\$ 20.000,00

 Órgão.....25 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
 Unidade.....01 ENCARGOS ESPECIAIS
 2501.0427100982.108000 Encargos com inativos e pensionistas
 3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
 2456.....R\$ 10.000,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

WWW.
rolandia.
pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2009
Ref. Pregão Presencial nº 118/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **TÂNIA HONÓRIO SANCHES ME**, com o CNPJ nº 07.926.639/0001-41, estabelecida à Rua José Maria Sanches, nº 166, sala 05, centro, na cidade de Martinópolis - SP, neste ato legalmente representada pela Sra. **TÂNIA HONÓRIO SANCHES**, RG nº 29.605.585-2 SSP-SP, C.P.F. nº 295.475.098-70, residente à Rua Tenente Casimidor Dias, nº 804, na cidade de Martinópolis - SP, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 118/2009, devidamente homologado pelo Município em 11/12/2009.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Preço Unid. R\$	Preço Total R\$
1	1470	Unid.	Livros de Inglês 1º ano/1ª Série - editora Toka - incluindo: Uso do Sistema Toka de Ensino; Capa personalizada (logotipos da Prefeitura e Secretaria) em todo o material didático; Livros didáticos; Livros- inglês (uso do aluno); Livro de Metodologia (uso do professor) - explicações sobre a aplicação do método; DVD - (uso do professor) - com as lições do livro do aluno para apresentação da aula em TV; DVD de apoio (uso do professor) - com material lúdico de auxílio nas aulas; CD - áudio (uso do aluno) com as falas das lições para uso doméstico; Curso de Capacitação no conteúdo e na metodologia	34,91	51.337,70
2	1461	Unid.	Livros de Inglês 2º ano/ 2ª Série - editora Toka - incluindo: Uso do Sistema Toka de Ensino; Capa personalizada (logotipos da Prefeitura e Secretaria) em todo o material didático; Livros didáticos; Livros- inglês (uso do aluno); Livro de Metodologia (uso do professor) - explicações sobre a aplicação do método; DVD - (uso do professor) - com as lições do livro do aluno para apresentação da aula em TV; DVD de apoio (uso do professor) - com material lúdico de auxílio nas aulas; CD- áudio (uso do aluno) com as falas das lições p. uso doméstico; Curso de Capacitação no conteúdo e na metodologia	34,91	51.025,51
3	1469	Unid.	Livros de Inglês 3º ano/ 3ª Série - editora Toka - incluindo: Uso do Sistema Toka de Ensino; Capa personalizada (logotipos da Prefeitura e Secretaria) em tod o material didático; Livros didáticos; Livros- inglês (uso do aluno); Livro de Metodologia (uso do professor) - explicações sobre a aplicação do método; DVD - (uso do professor) - com as lições do livro do aluno para apresentação da aula em TV; DVD de apoio (uso do professor) - com material lúdico de auxílio nas aulas; CD- áudio (uso do aluno) com as falas das lições para uso doméstico; Curso de Capacitação no conteúdo e na metodologia	34,91	51.170,29
4	865	Unid.	Livros de Inglês 4º ano/ 4ª Série - editora Toka - incluindo: Uso do Sistema Toka de Ensino; Capa personalizada (logotipos da Prefeitura e Secretaria) em todo o material didático; Livros didáticos; Livros- inglês (uso do aluno); Livro de Metodologia (uso do professor) - explicações sobre a aplicação d o método; DVD - (uso do professor) - com as lições do livro do aluno para apresentação da aula em TV; DVD de apoio (uso do professor) - com material lúdico de auxílio nas aulas; CD- áudio (uso do aluno) com as falas das lições para uso doméstico; Curso de Capacitação no conteúdo e na metodologia	34,91	30.025,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 189.316,93 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
 O prazo de entrega do produto será de 10 dias após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de dezembro de 2009

DECRETO Nº 5.772/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso III, artigo 9º e inciso VII .
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
 1801.1030500042.088000 Desenvolvimento das ações básicas de vigilância epidemiológica e ambiental
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 FONTE 31497 Vigilância em saúde -BLVGS
 2188.....R\$ 25.000,00
 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 FONTE 31497 Vigilância em saúde – BLVGS
 2198.....R\$ 10.000,00

 Órgão.....19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
 1901.0824300032.091000 Atendimento a casa abrigo
 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
 FONTE 31740 PAC – Casa Abrigo
 2238.....R\$ 2.500,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso: 31497, 31740.
ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretaria Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 5773/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.035/2004, de 14/05/2004.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI** para compor a Comissão Permanente de Controle Interno - CPCI em substituição à servidora **ANA REGINA ZUBIOLLO**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/11/2009, ficando ratificados e convalidados os atos administrativos praticados pela referida servidora a partir daquela data.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

SÚMULA DE PEDIDO DE LICANÇA PRÉVIA

O Município de Rolândia – PR torna público que requereu ao IAP Licença Prévia para estudos de instalação de Emissário de Águas Pluviais e Dissipador de energia a ser implantado no Parque Residencial Itália no Município de Rolândia – PR.

DECRETO Nº 5775/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos da Lei nº 3260/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores: **ROSANE BENAZI NOGUEIRA, SIDNEY CAMPANER MUXEL** e **MAURILIO PULIQUESI** sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: **CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN, MARCELO FERREIRA DA SILVA** e **EDILEINI APARECIDA SALGUEIRO** para comporem a Comissão de Sindicância para apurar maiores informações acerca da violação de correspondência ocorrida nas dependências do Paço Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO COMOTADO Nº 119/2009

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG/CI nº 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont nº 1.352, doravante denominado **COMODANTE**; e

APOLINÁRIO & PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.085.006/0001-25, estabelecida na Avenida Hungria, 1966, Parque Industrial Barra Grande, na cidade de Rolândia-Pr, CEP 86600-000, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO APOLINÁRIO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG/CI nº 8.832.296-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 042.425.479-43, residente e domiciliado na Rua Araras, nº 140, Jd. Belo Horizonte, na cidade de Rolândia-Pr, doravante denominado **COMODATÁRIO**.

em conformidade com a Lei nº 2.036/1993, que dispõe sobre as locações e cessões de imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O **COMODANTE**, na qualidade de **LOCATÁRIO** do Imóvel Comercial, localizado na Av. Hungria, nº 1.966, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, cede em **COMODATO**, nos termos da Lei Municipal nº 2.306/93 ao **COMODATÁRIO**, para instalação de indústria e comércio de calçados, luvas e equipamentos de proteção individual do trabalho, não podendo, sem autorização prévia e escrita do **COMODANTE**, mudar a destinação do bem dado em comodato.

DO PRAZO

O prazo do presente contrato de comodato tem início em 15 de novembro de 2009 e término em 15 de maio de 2010, data em que o **COMODATÁRIO** obriga-se a desocupar o imóvel, no estado em que o encontrou independentemente de quaisquer procedimentos por parte do **COMODANTE**, sob pena de caracterização de esbulho possessório e imediata reintegração na posse pelo **COMODANTE**, salvo novação ou renovação anterior, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao término do presente contrato.

Da data da assinatura, aos 07 de dezembro de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 120/2009

DAS PARTES:

ILTON DONIZETI BIGOTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 331.130.339-34, residente e domiciliado na Rua Pirai, nº 1629, Jardim Ouro Branco, cidade de Paranavaí-Pr de um lado como **LOCADOR**,

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG/CI nº 414.312-4 e sob o CPF/MF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**.

em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO -

O **LOCADOR** na qualidade de legítimo **PROPRIETÁRIO** do imóvel situado na Avenida Hungria, nº 1966, Pq. Industrial Barra Grande, na cidade de Rolândia, neste ato e na melhor forma, loca-o com todas as benfeitorias ao **LOCATÁRIO**.

DO PRAZO -

A locação terá início no dia 15 de novembro de 2009 e término em 15 de maio de 2010, sem direito à retomada, por parte do **LOCADOR** no prazo do contrato ou de sua prorrogação.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO

O aluguel será no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais) mensais que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês vencido, ao **LOCADOR** ou a seu procurador legalmente constituído, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, empenhado através da dotação orçamentária:

Órgão:.....12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade:....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1202.2266100312.053000 Incentivo à indústria e comércio

3.3.90.36.00.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Data da assinatura do contrato, aos 07 de dezembro de 2009.

LEI Nº 3373/2009

SÚMULA: Altera o Art. 2º da Lei nº 1.920/1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Ordinária nº 1.920/1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O diploma de Honra ao Mérito será outorgado às pessoas de Rolândia que se destacaram em quaisquer competições representando o Município, bem como às pessoas que na área esportiva, prestaram relevantes serviços ao Município.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

LEI Nº 3374/2009

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar áreas de terras para fins de incentivo à industrialização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da Lei Municipal n. 2.976/2003, com as alterações trazidas pela Lei n. 3.118/2005, a realizar a doação dos lotes de terras n.º 24-A, 25-B e 26-C/1, da Gleba Colônia Roland, Município de Rolândia, matriculados, respectivamente, sob os n. 19.465, no Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, para fins de incentivo à industrialização, ao Pastifício Selmi S/ A, com a responsabilidade de exercer atividade que acarrete vultosa contribuição fiscal e geração de empregos.

Art. 2º - Para efetivação da doação, deverá ser realizado contrato administrativo, no qual a empresa donatária se responsabilizará por todas as obrigações constantes nas Leis Municipais n.º 2.976/2003 e n.º 3.118/2005.

Art. 3º - Ficam, para todos os efeitos, desafetados do domínio público, os lotes de terras n. 24-A, 25-B e 26-C/1, da Gleba Colônia Roland, Município de Rolândia, matriculados, respectivamente, sob os n.º 9.465, no Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aos 11 de Dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal de Administração

ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

LEI Nº 3.376/2009

SÚMULA: Declara de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, os lotes de terra nº 143-A, 143-B e 144, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Declarado de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, os lotes de terra nºs: Lote nº 143-A, 143-B e 144, ambos da Gleba Patrimônio Rolândia, identificados na matrícula nº 5.870, conforme anexo I.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aos 11 de Dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal de Administração

ISRAEL BIASON FILHO

Secretário de Planejamento

LEI Nº 3379/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Criar e Implantar o Programa "Sangue é Vida".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a criar e implantar o Programa "Sangue é Vida", com o objetivo de desenvolver junto ao funcionalismo público municipal a consciência sobre a necessidade de doar sangue a órgãos oficiais da Saúde.

Art. 2º - O programa de doação de sangue atuará em parceria com o Hemocentro Regional do Hospital Universitário de Londrina mediante convênio entre a entidade e o Poder Público.

Art. 3º - O Programa "Sangue é Vida" deverá desenvolver, com a colaboração do Hemocentro Regional do Hospital Universitário de Londrina, as seguintes atividades:

I – efetuar campanha de divulgação e esclarecimento junto a todos os servidores municipais da Administração Direta e Indireta com a finalidade de estimular a doação de sangue ao órgão oficial;

II – elaborar o cadastramento dos servidores municipais que, voluntariamente, se dispõem a doar sangue;

III – expedir aos servidores municipais doadores de sangue uma "carteira de identidade de doador";

IV – elaborar uma agenda para coletar o sangue dos doadores, somente com autorização do órgão controlador.

Art. 4º - Os servidores públicos municipais que doarem sangue de forma voluntária, serão dispensados do serviço no dia da doação, sem prejuízo do salário ou banco de horas, desde que devidamente comprovada a contribuição e observando ainda o bom andamento do serviço público, promovendo a alternância de servidores para a doação e anuência do respectivo superior hierárquico.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2009
Pregão Presencial Nº 063/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. Sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F. WILKE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO** cadastrado no CNPJ sob nº 09.299.400/0001-14, estabelecida na Rua da Gratidão, nº 396, Jardim Esperança, na cidade de Cambé - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. **FERNANDA WILKE**, brasileira, empresaria, portadora do RG sob nº 8.603.201-5, CPF sob nº 058.397.989-08, residente à Rua da Gratidão, nº 396, na cidade de Cambé - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, conforme tabela:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
4	1	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL, contendo no mínimo: Recursos de Impressão: Copiadora e Scanner; Tecnologia de impressão: Tinta; Resolução de impressão: 1200x1200dpi; Preto: 480x1200dpi; Cores; Resolução do scanner: 1200x2400dpi; Velocidade de impressão (Preto): 30ppm; Velocidade de impressão (Cores): 23 ppm; Capacidade de folhas mínima: 300; Conexão: USB 2.0; Rede TCP/IP; Ciclo de trabalho mensal: mínimo de 1.000 páginas; Sistema Operacional: Compatíveis: Windows e Mac; Acessórios: Cartuchos de tinta, cabo USB e adaptador de alimentação, manuais e guias, CD instalação; Garantia: mínima de 1 Ano; Voltagem: 220v.	253,00	253,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivada a cláusula terceira, do pagamento, no valor de R\$ 253,00 (Duzentos e cinquenta e três reais), perfazendo um valor total contratual de R\$ 3.634,00 (três mil, e seiscentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aditivada a cláusula sétima, da dotação, com a inclusão das seguintes dotações:

19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – DIRETORIA GERAL

DOTAÇÃO - 1901.08244.0003.2092

4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

COD. REDUZIDO - 2755

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
aos 08 dezembro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

CONTRATANTE

F. WILKE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior

RG nº 2.238.306-0

Nome: Aduino Kamimura

RG nº 1.323.889-SSP-Pr

**Quarto Aditivo do Contrato Nº 014/2008
REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2008**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 414.312-4 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia - PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 76.287.259/0001-27, estabelecida na Av. Castro Alves, 825, nesta cidade, neste ato legalmente representada pela Senhora **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS**, brasileira, casada, RG 3.527.352-2 SSP- PR, CPF 729.325.469-53, residente na Rua Dr. João Cândido, 98, Jd. Terezópolis, nesta cidade, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira –

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e prazo, por mais 3 meses, com início em 31/10/2009 e término em 31/01/2010.

Cláusula Segunda –

Fica incluída as seguintes dotações:

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....01 DIRETORIA GERAL

1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

FONTE 31495

1801.1030100082.081000 Programa Saúde da Família -PSF

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

FONTE 31322

1801.1030200082.084000 Manutenção das atividades das ações especializadas

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

FONTE 33496

Cláusula Terceira –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Outubro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

CONTRATANTE

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres

RG n. 1.639.795-4 SSP/PR

Nome: Tânia Maria Aroceno

RG n. 4.269.491-6-SSP-PR

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

**Em caso de
dúvida
LIGUE
3906-1126**

**www.
rolandia.pr.gov.br**

**QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2009
Pregão Presencial Nº 063/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. Sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL** cadastrado no CNPJ sob nº 06.194.394/0001-42, estabelecida na Rua Guairá, nº 3.740, Centro, na cidade de Guarapuava - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Paulo Sergio Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 4.240.036-0 SSP-PR, e CPF sob nº 584.950.969-00, residente à Rua Padre Chagas, nº 3.150, na cidade de Guarapuava - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a cláusula Primeira, do objeto segundo tabela:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
1	1	MOBILIDADE ACERES, contendo no mínimo: Processador: Nucleo Duplo 2.3 GHz por núcleo, Gabinete: Torre; Fonte: 200 watts reais; Memória RAM: Mínimo 1 GB; HD: 60 GB; Hard Disk: 160 GB, taxa 8.000 rpm; Bateria: 3000mAh; Teclado: Abre portagens Brasil; Mouse: óptico; Monitor: 17" LCD não incluído; Drive óptico: Gravador de DVD/CD e Leitor de DVD/CD; Placa: Drive de 3.5"; Sistema Operacional: Original Windows XP Professional; Garantia: Mínimo de 3 anos; Assessoria técnica Local.	1165,00	1165,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivada a cláusula terceira do valor, com uma quantia de R\$ 1.165,00(Hum mil cento e sessenta e cinco reais), perfazendo um valor total contratual de R\$ 103.795,00 (Cento e três mil e setecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aditivada a cláusula sete, da dotação, incluindo as seguintes dotações:
19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – DIRETORIA GERAL
DOTAÇÃO - 1901.08244.0003.2092
4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
COD. REDUZIDO - 2755

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
aos 08 de dezembro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE
GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **José Tkaczuk Junior**
RG nº 2.238.306-0

Nome: **Adauto Kamimura**
RG nº 1.323.889-SSP-Pr

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2009

DAS PARTES:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GDHO ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E AUDITORIA SS LTDA**, cadastrada no C.N.P.J. sob nº 02.362.656/0001-80, estabelecida na Avenida Cândido de Abreu, 427 na cidade de Curitiba, neste ato legalmente representada pela Sra. **Niucélia Vieck**, brasileira, solteira, contadora, com registro no CRC/PR sob nº 44.737/0-7, portadora da cédula de identidade RG nº 6.518.101-0, e do CPF/MF nº 020.557.769-59, residente na Rua Antônio Czocher, nº 66, na cidade de Colombo/PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a cláusula quinta do presente contrato por mais 30 (trinta dias), a partir do dia 01 de setembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE
GDHO ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E AUDITORIA SS
LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: **José Tkaczuk Junior**
RG nº 2.238.306-0

Nome: **Leila Maria Torres**
RG nº 1.639.795-4-SSP-Pr

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.
Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser dobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.



www.rolandia.pr.gov.br

www.rolandia.pr.gov.br

**Em caso de dúvida
LIGUE
3906-1126**